



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM:

ASSUNTO:

LEI Nº 63

Autoriza encampação do serviço de luz.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a encampar os serviços de eletricidade pertencentes a *Sociedade. Fôrça. e luz. de Fonte. do. Caraura....*, com séde na cidade de *Presidente. Juscelino. no.*

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º desta lei, fica a Prefeitura autorizada a incluir no orçamento para o exercício de 1969, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) na dotação 4.2.6.0-93 (Despesas de Capital).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, *30* de *Outubro* de 1968

Jose Maria Bonifacio

Prefeito Municipal

[Signature]

Secretário